



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluidoparaitinga.sp.gov.br

Câmara Municipal de
São Luiz do Paraitinga
Protocolo

15 JUN 2020

Hora 14:20
Nº 269/2020

DECRETO NÚMERO 57 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

ep

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO DESTINADO A DESPESAS COM O COMBATE AO COVID19.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE, Prefeita Municipal de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conforme o disposto no **Art. 167, § 3º da Constituição Federal, Art. 41, III da Lei 4.320/64 e no Decreto Municipal nº 38 de 09 de abril de 2020**, e considerando a necessidade de adoção de medidas imediatas para combate da pandemia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no planejamento municipal, um Crédito Adicional Extraordinário, conforme Artigo 41 – III da Lei 4.320/64, de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para aplicação em despesas destinadas ao combate do Coronavírus (Covid19), nas seguintes dotações orçamentarias e fontes de recursos:

ÓRGÃO	05	SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE	05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ATIVIDADE	2.067	COMBATE AO CORONA VIRUS – COVID-19	
RECURSO	06.312	RECURSOS DE OUTRAS FONTES.	
ELEMENTO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		TOTAL	5.000,00

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Extraordinário será coberto com Doação de Recurso do Ministério Público decorrentes de atuação finalística judicial e extrajudicial para ações de enfrentamento à pandemia do Novo Coronavírus.

Art. 3º - Nos termos do Art. 43, § 4º da Lei nº 4320/64, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do presente Credito Extraordinário.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo o Poder Executivo dar imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, nos termos do Art. 44 da Lei 4.320/64.

São Luiz do Paraitinga, 15 de junho de 2020.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE

Prefeita Municipal

Nótila: Texto de decreto publicado em consonância com a Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga, art. 74, § 2º, inc. I., 15 de junho de 2020.